



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

bâncara
43

= LEI N° 1.221, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977 =

DISPõE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALTERINI, prefeito municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Serviços Municipais - Setor de Iluminação Pública, um crédito adicional de Cr\$ 115.232,46 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), suplementar as dotações do seu Orçamento vigente.

§ Único - A classificação da despesa de que trata o crédito autorizado observará a seguinte discriminacão:

DISCRIMINACÃO DA DESPESA A NÍVEL DE ELEMENTO

Crédito: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 10.02 - Obras e Conservação

10.02.1 - Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1.221/77)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
40000.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>116.232,46</u>
41000.00	Investimentos			<u>116.232,46</u>
41100.00	Obras Públicas			<u>116.232,46</u>
	TOTAL:			<u>116.232,46</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Função: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 10.02 - Obras e Conservação

10.02.1 - Iluminação Pública

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA			TOTAL			
		F	P	SP	P/A	30000.00	40000.00	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAI'S					<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
51	Energia Elétrica					<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
327	Illuminação Pública					<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
0	Extensão de Rede					<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
10	TOTAL:					<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.221/77)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto das operações de crédito que o poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de dezembro de 1977.

ARTHUR SOUTINNI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de dezembro de 1977.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =